Edital

Torna-se público que, por meu despacho de 13 de julho de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias seguidos, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da Internet do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, e num meio de comunicação de expansão nacional, concurso de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em regime de direito privado por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Sociais e Empresariais, na Escola de Tecnologias Aplicadas, Iscte-Sintra.

O concurso é aberto nos termos do artigo 6.º, n.º 1, 2 e 5 e artigo 7º, ambos do Regulamento n.º 511/2021, publicado no Diário da República 2ª série, nº 106, de 1 de junho, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

I. Local de trabalho

Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal, e Iscte-Sintra, Av. Heliodoro Salgado, n.º 3, Sintra, Portugal.

II. Requisitos de admissão a concurso

São admitidos ao presente concurso os candidatos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Titularidade do grau de Doutor em Sociologia;
2. Publicação, nos últimos 10 anos, de oito textos científicos na área de Ciências Sociais e Empresariais sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelos menos quatro publicados em revistas científicas indexadas e com fator de impacto na WoS ou Scopus;
3. Coordenação ou co-coordenação de um projeto de investigação com financiamento;
4. Orientação ou co-orientação com sucesso de uma tese de 3.º ciclo;
5. Experiência de docência no ensino universitário.

III. Método de seleção e critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos admitidos a concurso terá por fundamento o respetivo mérito científico e pedagógico na área de Ciências Sociais e Empresariais, valorizando particularmente a experiência comprovada nos planos científico e pedagógico nos domínios da sociologia, das desigualdades e das políticas públicas.

Ser-lhes-á de aplicado o método de seleção de avaliação curricular, de acordo com os seguintes critérios:

A. Mérito científico (60%)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica – livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns, etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o reconhecimento pela comunidade científica.

A-2) Projetos científicos – participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica – criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica – Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B. Mérito pedagógico (30%)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente – lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador). Na avaliação deste

parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica – promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação – orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento e excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

C. Extensão universitária (5%)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D. Atividade de gestão académica (5%)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração o seguinte item: realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões ad hoc, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

IV. Ordenação e metodologia de votação

Os membros da Comissão de Seleção deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro da Comissão de Seleção deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto III (critérios de avaliação). Se a ordenação de todos os elementos da Comissão de Seleção for idêntica o processo é

dado como concluído. Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos. Em casos de empate ao longo do processo, o presidente da Comissão de Seleção tem voto de qualidade.

V. Constituição da comissão de seleção

A comissão de seleção é presidida, por delegação da Sra. Reitora, pelo Professor Doutor Ricardo Paes Mamede, professor associado do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, e é constituído pelos seguintes professores:

Vogais efetivos:

Sofia Isabel Coelho Bento, Professora Associada do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Rui Pedro Pena Pires, Professor Catedrático do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa;

Patrícia Durães Ávila, Professora Associada do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais suplentes:

Pedro Vasconcelos, Professor Associado do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa;

Teresa Patrício, Professora Associada do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa;

VI. Divulgação de resultados

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e de ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

VII. Apresentação e instrução da candidatura

1. A candidatura é submetida no endereço https://recrutamento.iscte-iul.pt/.

2. A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos.

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

c) Curriculum vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar um trabalho e/ou obra que considere mais representativo da atividade desenvolvida na área e domínios referidos no ponto III do presente edital e indicar os artigos que considere responder ao critério de admissão referido no ponto II.2, indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, deve ser elaborado de acordo com os critérios de seleção constantes no presente edital.

d) Trabalhos mencionados no curriculum.

e) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

3. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

VIII. Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de julho de 2022 – A Reitora, Maria de Lurdes Rodrigues